



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 146 / 08

REVIGORA POR SEIS MESES A VIGÊNCIA DO ARTIGO
2º DA LEI 3.396 DE 21 DE JUNHO DE 1.996.

Art. 1º – Fica revigorado por seis meses o artigo 2º da Lei nº 3.396, de 21 de Junho de 1.996, que “Dispõe sobre desdobro e fracionamento de lotes ou áreas de terrenos, nos termos em que especifica, e dá outras providências”, aplicando-se suas disposições às situações de fato existentes até a data de entrada em vigência da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi.
Em 20 de outubro de 2008.

= CRISTIANO SALMEIRÃO. =
VEREADOR

VOTAÇÃO

Favoráveis: _____

Contraários: _____

Decisão: _____

PRESIDENTE